



**SRP – SISTEMA REGISTRO PREÇOS
N.º 006/2020.**

**PREGÃO PRESENCIAL
N.º 007/2020.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
O FORNECIMENTO DE INSUMOS,
INSTRUMENTAIS E FARMACOS
ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS UNIDADES
DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO
MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS-GO.**

**DATA DE ABERTURA: 05 de FEVEREIRO de 2020.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03.....Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15.....Da Formalização da Ata de Registro de Preços
- 1.16 – Item 16.....Assinatura da Ata de Registro de Preços
- 1.17 – Item 17.....Validade do Termo de Ata de Registro de Preços
- 1.18 – Item18.....Da Variação dos Preços Registrados
- 1.19 – Item19.....Autorização para utilização da Ata e Emissão do Empenho
- 1.20 – Item 20.....Dos Preços
- 1.21 – Item 21.....Da Autorização de Fornecimento
- 1.22– Item 22.....Condições de recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços
- 1.23 – Item 23.....Do Pagamento
- 1.24 – Item 24.....Cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 1.25 – Item25Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI.....Minuta da Ata de Registro de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.8 - Anexo VIII.....Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.9 - Anexo IX.....Declaração de Servidor Público
- 2.10 - Anexo X.....Minuta de Contrato
- 2.11 – Anexo XI.....Tabela unificada de Valores



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No Edital do Pregão Presencial N.º 007/2020, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO** sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, sendo revendedoras desses medicamentos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei.

A ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49, inc. II e III da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.”

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, Inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no Art. 48 da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (Art. 49, Inc. III).

Vejamos, o disposto no Inciso II e III do Artigo 49 da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)*



II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, em seu Artigo 48, Inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do Artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – GO, 14 de Janeiro de 2020.

**ANA LEOMARA GOMES VIEIRA
PREGOEIRA**



EDITAL SRP N.º 006/2020. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 007/2020.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: SRP N.º 006/2020.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020.000230

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 09hr00min.

SOLICITAÇÃO: UNIDADES DE SAUDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal N.º 727/2013, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, decorrentes dos Processos Administrativos N.º 2020.000230 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, deste Edital.

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 05 de Fevereiro de 2020 às 09hr00min** e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.,

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o



recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original preferencialmente até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.



2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III . DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

3.1 No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, **EM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DESIGNADA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.**



3.5 Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, as quais deverão **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchidas sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 – SRP N.º 006/2020.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N.º 02.
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 – SRP N.º 006/2020.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:



5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.



VI. DO ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014. (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tstj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.



c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC \equiv$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG \equiv$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS \equiv$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. ALVARÁ DE LICENÇA/FUNIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

a) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98, em plena validade;

b) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77, Art. 7º, da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, em plena validade;

c) Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela venda do produto, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com seu prazo de validade em vigor, na data deste certame, conforme dispõe o Art. 24, da Lei Federal nº 3.820/60;

d) Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos da Portaria nº. 2.814/GM, de 29/05/1998 (Alteração dada pela Portaria nº 3.765, de 25/10/1998) e Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094 de 05/01/77 (www.anvisa.gov.br), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

I. Certificado de Registro de Medicamentos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico a Comissão de Licitação poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sites oficiais;



II. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

6.5.1. A cópia dos Registros de Produtos ou publicações no DOU e/ou os impressos por meio eletrônico de sites oficiais deverão ser identificados com o número do item a que se refere, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços;

6.5.2. Se o medicamento constar na relação da portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA, bem como Autorização de Funcionamento para todo e qualquer produto comercializado pela empresa.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a Licitante já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.



8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço POR ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço POR ITEM, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.



IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e



b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.



10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8001.449052 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

XII. DAS OBRIGAÇÕES



12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os produtos, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. O prazo de vigência do contrato celebrado com o referido Processo Licitatório será contado a partir da data da assinatura do referido Contrato, com vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser rescindido ou prorrogado de pleno direito sem ônus para a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dentro dos limites legais da Lei Federal N.º 8.666/93, em sua redação vigente.

14.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. da Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de



10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a)** Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- b)** Multa na forma prevista no item 14.2;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e)** A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora de cada item que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

XVI. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.4. No ato da assinatura do Termo de Ata, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, caso o valor da ordem de fornecimento, ultrapasse o limite estabelecido na **Alínea “C” do Inciso II do Artigo 23 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.**

XVII. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Termo de Ata a ser firmado entre a Administração e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

XVIII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de Legislação Federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto ao fornecedor dos objetos.

18.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesse momento a Administração convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos objetos.

18.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

19.1. Poderão fazer uso desta Ata todas as Unidades da Administração Direta da PREFEITURA, sendo as requisições efetuadas pelas respectivas Secretarias e enviadas à respectiva unidade compradoras, que darão o devido prosseguimento.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos



mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XXI. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

21.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

21.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

21.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

21.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

21.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

21.6. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

21.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

21.9. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

21.10 A aquisição será realizada de forma parcelada ao longo do contrato, os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias, a contar da solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, este, informará os (produtos) e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

21.11 Obrigatoriamente os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;

21.11.1 Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

21.12 OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

21.12.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

21.12.2 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.



XXII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser efetuada conforme solicitação, de acordo com a programação da secretaria/departamento solicitante, mediante pedido expresso do setor de compras do município.

22.2. Os objetos deverão ser recebidos definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

22.3 A presença da Fiscalização, não elidem nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

22.4 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências contidas neste edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

23.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

23.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

23.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

23.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

23.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

XXIV. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

24.1.1. Pela Administração, quando:

a) A EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.
b) A EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

c) A EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

e) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.



24.1.2. Pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.3. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – GO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

25.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou



posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

25.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode, representar mais de uma empresa.

25.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

25.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas – GO, aos 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Secretário Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto 133/2018



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, aplicando a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente Termo de Referência que busca discriminar os produtos a serem adquiridos, bem como dar aos participantes subsídios para apresentação das propostas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa abastecer de insumos, instrumentais, equipamentos e fármacos odontológicos as Unidades de Saúde, visando dar continuidade nos programas de Saúde Bucal, para que o município possa cumprir as metas predeterminadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DO OBJETO:

3.1. A presente aquisição visa possibilitar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO**, em atendimento aos pedidos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caldas Novas/GO.

3.2. Especificação, quantidade e descrição dos objetos:

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1.	ABRIDOR DE BOCA	Embalagem com 2 unidades 1 Adulto e 1 Infantil, Material: Silicone. Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm. Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm. Autoclavável à 134°C.	30	UNIDADE
2.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA	Ataque ácido em gel-seringa para esmalte e dentina contendo 2,5ml	500	UNIDADE
3.	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4ML	Adesivo Dentinário single Bond com sistema adesivo de frasco único (5ª geração) fotopolimerizável com primer e adesivo em um só frasco; Solvente à base de água e álcool; com tampa flip-top, de alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas; Sistema adesivo com nanotecnologia contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nano partículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Em virtude do pequeno tamanho da carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso; Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória; Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Frasco com 6g de adesivo.	250	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



4.	AFASTADOR DE MINESSOTA	Não cortante. Material: Aço Inox. Autoclavável.	20	UNIDADE
5.	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	Agulha descartável gengival curta siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades.	300	CAIXA
6.	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	Agulha descartável gengival extra curta siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades.	100	CAIXA
7.	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G	Agulha descartável gengival longa siliconada com processo de esterilização raios gama cobalto 60, caixa com 100 unidades.	80	CAIXA
8.	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301	Alavanca odontológica, material aço inoxidável, tipo apical, características adicionais reta, referência nº 301	40	UNIDADE
9.	ALAVANCA SELDIN	Aço inox Autoclavável JOGO COM 3 UND SENDO DIREITA, ESQUERDA E RETA.	50	UNIDADE
10.	ALGINATO Tipo II PARA IMPRESSÃO 410 GR	Baixo escoamento, evita ânsia de vômito nos pacientes. Sabor tutti-frutti. A mudança de cor facilita o trabalho do profissional; Evita o surgimento de superfícies pulverulentas nos modelos de gesso. Aumenta a higiene e a segurança nos consultórios, evita contaminações cruzadas. Excelente tempo de trabalho Baixo escoamento. Excelente compatibilidade com gessos odontológicos. Contém clorhexidina, o que elimina ou reduz a contaminação cruzada Tipo II presa normal. Peso: 500 gr.	60	UNIDADE
11.	ALGODÃO ROLETES DENTAIS (100X1)	Confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção. , peso 32 gramas, pacote de 100 unidades.	1000	PACOTE
12.	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	Alveolótomo Luer curvo: utilizados para aparar tecidos fibroso ou pequenas espículas ósseas. Aço inox. autoclavável. Embalagem com 1 unidade.	15	UNIDADE
13.	ANESTÉSICO ARTICAIÑA 4 % COM VASO	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Articaiña Vaso constritor: Epinefrina 1:100.000 Isento de Metilparabeno. Maior hidrossolubilidade Maior difusão nos tecidos ósseos, evitando em muitos casos a desconfortável complementação palatina Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Acondicionados em tubetes de cristal, que: • permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo; • minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado; • mantém a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal. Embalagem contém: 5 blisters com 10 tubetes em cada e cada tubete contém 1,8 ml de anestésico	10	CAIXA
14.	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESINA	Prilocaina com felipressina 3%, embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	20	CAIXA
15.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000	Lidocaína 2 % com epinefrina 1:100.000. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada.	40	CAIXA
16.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO	Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml de anestésico em cada. Cloridrato Lidocaína SV.	40	CAIXA
17.	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3 % COM VASO	Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml de anestésico em cada. Lidocaína com Norepinefrina	600	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



18.	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2 % COM VASO	Embalagem com 50 tubetes e 1,8ml de anestésico em cada. Mepivacaína com Epinefrina	50	CAIXA
19.	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	Pomada 20% - com 20% de benzocaína sabor tutti frutti; trazendo os dados de identificação do material,. Frasco com 12 gr.	250	POTE
20.	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH	Possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon, tamanho regular 2,0mm (1,4 de gota), Fibras não-absorventes, forma esférica, ponta flexível, Embalagem com 100 unidades	300	UNIDADE
21.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Ponta dupla, para aplicar hidróxido de cálcio. Aço inoxidável. Autoclavável.	10	UNIDADE
22.	ARCO DE OSTBY	Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado Produzido com material plástico: maior flexibilidade Esterilização em Autoclave à 121°C;	02	UNIDADE
23.	ARTICULADOR CHARNEIRA TIPO	Altamente resistente Articulador fabricado com nylon e fibra de vidro	06	PEÇA
24.	BABABOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), o que lhe confere excelente capacidade de absorção Não estéril Sem adesivo Dimensões: 32cm x 47cm, Embalagem com 100 unidades. Branco.	100	PACOTE
25.	BANDEJA INOX P/ MESA CLINICA 22x15	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
26.	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200 GR	Compatível com qualquer aparelho de profilaxia Eliminação completa de materiais orgânicos Granulometria super fina	200	FRASCO
27.	BROCA CIRÚRGICA 701 L	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil	200	UNIDADE
28.	BROCA CIRÚRGICA 702 L	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil	200	UNIDADE
29.	BROCA CIRÚRGICA 703 L	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil	200	UNIDADE
30.	BROCA CIRÚRGICA Nº 2	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil	200	UNIDADE
31.	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	Para alta rotação com haste longa, 25mm Eficiência do corte elevada Livre de vibrações Dureza máxima combinada com alta elasticidade Longa vida Broca altamente estável e funcional, lâminas de corte precisas desempenhando trabalho por uma longa vida útil	200	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



32.	BROCA DIAMANTADA 1011	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	1000	UNIDADE
33.	BROCA DIAMANTADA 1012	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	1000	UNIDADE
34.	BROCA DIAMANTADA 1014	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	1000	UNIDADE
35.	BROCA DIAMANTADA 1015	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	1000	UNIDADE
36.	BROCA DIAMANTADA 1016	Haste em aço inoxidável Esférica Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	1000	UNIDADE
37.	BROCA DIAMANTADA 1031	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	200	UNIDADE
38.	BROCA DIAMANTADA 1032	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	200	UNIDADE
39.	BROCA DIAMANTADA 1034	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	200	UNIDADE
40.	BROCA DIAMANTADA 1043	Haste em aço inoxidável Tronco Cônica Invertida Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalada individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	200	UNIDADE
41.	BROCA DIAMANTADA 1091	Haste em aço inoxidável Cilíndrica Extremidade Plana Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	200	UNIDADE
42.	BROCA DIAMANTADA 2215	Haste em aço inoxidável Cilíndrica Extremidade Ogival Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem	200	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,		
43.	BROCA DIAMANTADA 3118	Haste em aço inoxidável Em formato de Chama Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	500	UNIDADE
44.	BROCA DIAMANTADA 3195 F	Haste em aço inoxidável Em formato de ponta de Lápis Para Alta rotação Esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofre oxidação Embalados individualmente trazendo externamente os dados de identificação procedência,	500	UNIDADE
45.	BROCA ESFÉRICA FRESADA PARA PEÇA DE MÃO	Broca Esférica Fresada PM, nº1	05	UNIDADE
46.	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 1	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm	30	UNIDADE
47.	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 2	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm	30	UNIDADE
48.	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 3,	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm	30	UNIDADE
49.	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 4	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm	30	UNIDADE
50.	BROCA LARGO P/ CONTRA ÂNGULO	Fabricadas em aço inoxidável. 32mm	30	PEÇA
51.	BROCA MAXICUT 1509	Corte preciso, sem deixar riscos. Brocas tarja azul, com corte cruzado médio. Para corte primário de ligas não preciosas e resinas acrílicas e redução grossa de todos os tipos de materiais, sem arranhar a superfície.	10	UNIDADE
52.	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	10	UNIDADE
53.	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO CHAMA	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	05	UNIDADE
54.	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO AGULHA	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	02	UNIDADE
55.	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA INVERTIDA - VERMELHA	Corte preciso, sem deixar riscos. Tarja Vermelha: Corte Liso Fino. Rotação recomendada: RPM: 15.000	02	UNIDADE
56.	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	Indicada para remoção de dentina cariada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão	200	PEÇA
57.	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	Indicada para remoção de dentina cariada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.	200	PEÇA
58.	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	Indicada para remoção de dentina cariada Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura	200	PEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		Permite múltiplas autoclavagens sem risco de corrosão.		
59.	BROCA PARA DESGASTE DE AMEIAS PONTA FINA PM	Corte cruzado fino Broca para peça de mão (PM). Indicada para eliminação de rebarbas em acrílicos de próteses e materiais de moldeiras: caracterização e acabamento fino da gengiva artificial.	05	PEÇA
60.	BROQUEIRO MISTO 21	Indicado para auxiliar na organização do consultório, como condicionador de brocas Em Alumínio Autoclavável	30	UNIDADE
61.	BRUNIDOR Nº 03	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
62.	CABO DE BISTURI Nº 05	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
63.	CABO DE ESPELHO	Em Alumínio Autoclavável	250	UNIDADE
64.	CERA 7	cera odontologica, rosa número 7, para articulacao, em lâminas de 13,6 x 6,9 cm_aprox., embalada em caixa com 200g. Pode ser refundida sem perder suas propriedades Qualidade constante Macias e flexíveis Caixa com 18 unidades	30	CAIXA
65.	CERA UTILIDADE	Pode ser refundida sem perder suas propriedades Qualidade constante, Caixa com 5 unidades	15	CAIXA
66.	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO HIDRO C	Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas Cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva Presa rápida: rápido endurecimento Biocompatível.	60	CAIXA
67.	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES	Para obturação temporária de cavidades em procedimentos endodônticos, dentística e prótese, prevenindo infiltrações e contaminações, Maleável, fácil manipulação e remoção Obturador temporário Embalagem com 25g	100	POTE
68.	CLOREXIDINE BOCHECHO 500 ML 0,12%	Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito Sabor menta Antisséptico 0,12% Antisséptico para os microorganismos gram positivos e negativos e para algumas leveduras.	200	FRASCO
69.	CLOREXIDINE 2% PARA DESINFECÇÃO	Pode ser usado tanto para desinfecção de preparos cavitários como para anti-sepsia das mãos do profissional e equipamentos Forte ação antibacteriana Produto de baixa toxicidade Fácil aplicação 1litro	200	LITRO
70.	COLGADURA INDIVIDUAL	Colgadura individual em inox. Embalagem com 1 unidade	10	UNIDADE
71.	COLHER DE DENTINA Nº 17	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
72.	CONCHA SIMPLES INÓX	Utilizada em técnicas de ceroplastia em prótese dentária. Ajuste de altura e profundidade da concha. Base com design anti-tombamento e concha em aço inox, Corpo em inox.	01	UNIDADE
73.	CREME DENTAL 50 GR	Infantil Com 1500 ppm de Flúor	5000	UNIDADE
74.	CUBA DE BORRACHA	Cuba flexível Desenvolvida em polímero especial Resistente e maleável Facilita a empunhadura, proporcionando ao profissional que segure a cuba com firmeza e consiga manipular com maior agilidade e segurança os materiais, com o auxílio de uma espátula Capacidade: 500 ml	25	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



75.	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO	Cuba plástica para imersão de instrumentos em detergente enzimático, Dimensões do produto A:10,5 x L:23 x C:31cm, Capacidade 1,5 L, embalagem com 3 peças: bandeja, escorredor e tampa	25	UNIDADE
76.	CUBA REDONDA PEQUENA	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
77.	CUNHA CERVICAL COLORIDA	Produzida em madeira especial Possuem formato anatômico da ameia Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos Pronta para uso PCT C/ 100 UND	60	PACOTE
78.	CURETA DE LUCAS Nº 85	aço inoxidável; Com serrilhado paralelo no cabo; Cabo oitavado; Nº 85;	50	UNIDADE
79.	CURETA Nº 1	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
80.	CURETA PERIODONTAL 13-14	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
81.	CURETA PERIODONTAL 5-6	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
82.	CURETA PERIODONTAL 9-10	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
83.	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 11-12	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
84.	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 7-8	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
85.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 264 SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
86.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 264 SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
87.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
88.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
89.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
90.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
91.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão	70	PEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis		
92.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
93.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
94.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
95.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
96.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
97.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
98.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
99.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	120	PEÇA
100.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



101.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	120	PEÇA
102.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
103.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
104.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
105.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
106.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
107.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3M INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	70	PEÇA
108.	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3M INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
109.	DENTE DE ESTOQUE PLACA A23 SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	100	PEÇA
110.	DENTE DE ESTOQUE PLACA A23 SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência	30	PEÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		Pigmentos Biocompatíveis		
111.	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 INFERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	100	PEÇA
112.	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 INFERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
113.	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 SUPERIOR COR 66	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	100	PEÇA
114.	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 SUPERIOR COR 62	Estabilidade de cores Produzido com PMMA de Alto Peso Molecular Ausência de Bolhas e Porosidades Elevada resistência a Abrasão Mecânica e Química Aderência com Resinas Acrílicas de base para Prótese Fluorescência Pigmentos Biocompatíveis	30	PEÇA
115.	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	Aço inox Autoclavável	80	UNIDADE
116.	DESCOLADOR FREER	Aço inox Autoclavável	40	PEÇA
117.	DISCO DE FELTRO P/ MANDRIL (PEÇA RETA)	Usado com qualquer tipo de pasta de polimento Polimento de composto, amálgama, metais, cerâmica e esmalte Ideal para uso extraoral Para uso em Mandril em Peça Retá	20	PEÇA
118.	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
119.	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 10	Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios. Escova com centro de madeira Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade	15	PEÇA
120.	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 12	Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios Escova com centro de madeira Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade	15	PEÇA
121.	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 29	Polimento de resina acrílica em prótese total, parcial ou provisórios Escova com centro de madeira Para polimento com cerdas espessas de alta qualidade	15	PEÇA
122.	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS	Escova para limpar brocas Composição: Corpo Plástico/Escova Latão Dourado Autoclavável: Não	30	UNIDADE
123.	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	Cerdas de nylon macias 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 17cm de comprimento Anatômico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack	5000	UNIDADE
124.	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	Cerdas de nylon macias 4 fileiras de tufo 28 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura Cabo reto 15cm de comprimento Anatômico Com empunhadura Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow Pack	15000	UNIDADE
125.	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral	500	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		Nylon Branco ou Preto Formato Plano ou Cônico Para CA (Contra ângulo) Cerdas: Macias		
126.	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
127.	ESPÁTULA 31	Aço inox Autoclavável	05	UNIDADE
128.	ESPÁTULA 7	Aço inox Autoclavável	05	UNIDADE
129.	ESPÁTULA Nº05 CHAPA P/CERA INOX	Aço Inox	05	UNIDADE
130.	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO MATERIAL DE MOLDAGEM	Espátula inox p/gesso cabo plástico, utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato e gesso) Produzida de resinas termoplásticas e pigmentos	25	UNIDADE
131.	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 2	Instrumento utilizado para colocação, condensação e escultura/sulco de compósitos Material em aço inox, com ponta ativa banhada em nitreto de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio.	50	UNIDADE
132.	ESPÁTULA Nº 24	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
133.	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	Não escurece o material durante a manipulação Maior flexibilidade	50	UNIDADE
134.	ESPELHO CLÍNICO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5	Espelho em cristal float com duas camadas protetoras anti corrosão, Autoclavável à 130º C, Número 5, Aço inox Autoclavável,	1.000	UNIDADE
135.	EVIDENCIADOR DE PLACA	Indicado para evidenciar a presença das placas bacterianas. Sua fórmula contendo fucsina básica auxilia na visualização da placa, propiciando uma cor avermelhada identificando sua presença, mesmo em dentes aparentemente limpos Permite melhor prevenção da cárie Melhor higiene bucal dos pacientes Fácil de remover o produto Indicação: Crianças / Adolescentes / Adultos	100	UNIDADE
136.	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	Filme radiográfico intra-oral de velocidade E, com alta qualidade de imagem, contraste elevado e menor necessidade de exposição à radiação Compatível com todos os aparelhos de raios-X do mercado, pode ser processado com qualquer químico padrão (revelador e fixador), de maneira manual ou automática Confortável para o paciente devido a sua embalagem extra-macia com cantos arredondados Diagnóstico facilitado devido ao seu contraste elevado e densidade máxima (tons de cinza bem definidos), Evita imagens trêmulas (curto tempo de exposição), Plástico extra-macio, resistente à saliva e desinfetável, Velocidade após sua fabricação, tamanho 3 x 4 cm. Caixa com 150 películas	50	CAIXA
137.	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0	Com agulha CT 1/2 - 1,5cm, comprimento fio: 45cm, fio não-absorvível, monofilamento, esterilizado por óxido de etileno, Embalagem CAIXA com 24 unidades	250	UNIDADE
138.	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA	Fio de sutura seda preta trançada com agulha ct 1/2 - 1,7cm, Conjunto de agulha de aço inoxidável e fio de seda, embalados em envelope cirúrgico, Embalagem CAIXA com 24 unidades	250	UNIDADE
139.	FIO DENTAL 25 MT	Material poliamida, comprimento de 25 metros, encerado, aromatizado, extrafino.	5.000	UNIDADE
140.	FIO DENTAL 500 MT	Material poliamida, comprimento de 500 metros, encerado, aromatizado, extrafino.	100	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



141.	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO	Conteúdo: Sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquinona Pronto para uso Embalagem com 500ml	50	FRASCO
142.	FLUOR GEL TÓPICO 1,23% 200 ML	Indicado para a prevenção de cárie dentária Excelente proteção pela rápida absorção de flúor pelo esmalte em apenas 1 minuto Gel Acidulado a 1,23% Embalagem com 200 ml	500	FRASCO
143.	FORCÉPS ADULTO Nº 01	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
144.	FORCÉPS ADULTO Nº 150	Aço inox Autoclavável	30	PEÇA
145.	FORCÉPS ADULTO Nº 151	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
146.	FORCÉPS ADULTO Nº 16	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
147.	FORCÉPS ADULTO Nº 17	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
148.	FORCÉPS ADULTO Nº 18L	Aço inox Autoclavável	60	UNIDADE
149.	FORCÉPS ADULTO Nº 18R	Aço inox Autoclavável	60	UNIDADE
150.	FORCÉPS ADULTO Nº 65	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
151.	FORCÉPS ADULTO Nº 69	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
152.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
153.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16S	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
154.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
155.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
156.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
157.	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
158.	FORMOCRESOL 10 ML	Formaldeído orto cresol, glicerina e álcool etílico 96. É utilizado no tratamento conservador dos dentes permanentes.	60	UNIDADE
159.	FRASCO DE DAPPEN	Possui duas cavidades para as manipulações Fácil remoção dos materiais manipulados Autoclavável: até 137°C Medidas: - Altura 2,5 cm; - Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml; - Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml; Em Vidro	30	UNIDADE
160.	GESSO COMUM BRANCO 1 KG	Gesso com menor resistência mecânica e maior porosidade Gesso Branco Tipo II Embalagem com 1kg	60	QUILO
161.	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	Menor consumo de água e maior resistência mecânica Menor tempo para enchimento dos moldes; Maior Facilidade na espatulação Gesso Amarelo Tipo III Embalagem com 1kg	30	QUILO
162.	HEMOSPON ESPONJAS	Espunja Hemostática de colágeno hidrolisado, esterilizado e embalado em blister individual. Caixa com 10 unidades.	10	CAIXA
163.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	Tem a propriedade de estimular a formação de dentina esclerosada e reparadora Protege a polpa contra os estímulos termoeletricos Protege a polpa da ação de agentes tóxicos de alguns materiais restauradores Os microorganismos não podem desenvolver-se em contato direto com o Hidróxido de Cálcio O produto pode atuar por vários dias Curativos com HIDRÓXIDO DE CÁLCIO feitos a longo prazo tem mostrado a reversão de várias alterações periapicais Provoca a inibição da proliferação bacteriana Pode privar os microorganismos residuais do seu suprimento nutritivo prevenindo a penetração do exsudato no interior do sistema de canais radiculares PH 12,4,	60	FRASCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		altamente alcalino, pode favorecer a morte bacteriana		
164.	IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ 10 GR)	Indicado para restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I Preparo das erosões da região cervical e restaurações classe V Restaurações de classe III e casos selecionados da classe I Confeções de núcleos para coroas Autopolimerizável. Comprovada a adesão ao esmalte e a dentina, e devido a liberação de flúor tem apreciáveis propriedades anticariogênicas. Embalagem com 10g pó	80	FRASCO
165.	IONÔMERO DE VIDRO R (LÍQUIDO 8 ML)	Indicado para restaurações de dentes decíduos, incluindo a classe I Preparo das erosões da região cervical e restaurações classe V Restaurações de classe III e casos selecionados da classe I Confeções de núcleos para coroas Autopolimerizável. Comprovada a adesão ao esmalte e a dentina, e devido a liberação de flúor tem apreciáveis propriedades anticariogênicas. Embalagem com 8ml líquido.	80	FRASCO
166.	ISOLANTE P/ ACRÍLICO DE 1 LT	Para isolamento de gesso em trabalhos protéticos De fácil aplicação devido à sua viscosidade, permite fluidez e secagem rápida, com excelentes propriedades isolantes A espessura do filme é adequada, não causando alterações dimensionais.	15	FRASCO
167.	KIT BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA	Indicada para acabamento e polimento Broqueiro acrílico autoclavável, com pontas de silicone para resina, contendo 6 peças Kit com 6 unidades nos formatos: 2 lentilhas: (branco=fino), (amarelo=normal) 2 Taças: : (branco=fino), (amarelo=normal) 2 Ogivas: (branco=fino), (amarelo=normal) + Broqueiro.	60	UNIDADE
168.	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMÍNIO PARA DESDENTADOS	Aço ALUMÍNIO Autoclavável C/ 7 MOLDEIRAS	25	UNIDADE
169.	LAMPARINA ODONTOLÓGICA AÇO INOX	Lamparina a Álcool 60 ml, Reservatório em aço inox, com respiro, Capacidade: 60 ml	10	UNIDADE
170.	LECRON	Aço inox Autoclavável	25	UNIDADE
171.	LENÇOL DE BORRACHA	Embalados individualmente, para maior segurança e higiene Tamanho: 13,5 x 13,5 cm Cor azul Aroma: tutti-frutti Uso único caixa com 26 und	10	CAIXA
172.	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 21MM	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) . Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade	10	CAIXA
173.	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 25MM	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) . Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade	10	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



174.	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 2º SÉRIE 25MM	Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .Possui secção transversal quadrangular até lima #40 e triangular da lima #45 em diante Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade	10	CAIXA
175.	LIMA PARA OSSO	Aço inox Autoclavável	30	UNIDADE
176.	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LT	Indicado para consertos e adições reembasamentos de próteses dentárias e PPR Pigmentos biocompatíveis Fácil manuseio e aplicação Aspecto natural Fácil adaptação Excelentes resultados estéticos Próteses mais resistentes Autopolimerizavel	10	FRASCO
177.	LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1 LT	Indicado para confecção de base de próteses dentárias total removível, total fixa (sobre implante) prótese parcial removível e reembasamentos Facilidade no manuseio e aplicação Atende a todas as variáveis de cores Facilidade de escolha da cor a ser usada no trabalho Alta estabilidade de cores Prótese uniformemente polimerizada Ausência de porosidades Próteses mais resistentes Excelentes resultados estéticos Brilho inigualável Seleção e controle dos pigmentos Termopolimerizavel	15	FRASCO
178.	MACRO MODELO ARCADEA DENTÁRIA	Arcada Inquebrável Grande Macro Modelo Escovação com articulador metálico, Ideal para inclusões I,II & III Medidas: 13 alt x 14,5 larg x 11,7 comp.Com língua.	20	UNIDADE
179.	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	Cabo feito em polipropileno e Cerdas em nylon; Comprimento: 35cm	20	UNIDADE
180.	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA DISCO DE FELTRO	Aço inox Autoclavável	05	UNIDADE
181.	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA	Aço inox Autoclavável	05	UNIDADE
182.	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA PONTA DE FELTRO	Aço inox Autoclavável	05	UNIDADE
183.	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO FLÚOR	Feita em cera maleável, revestida com espuma hidrófila, adapta-se à arcada dentária, facilitando a penetração do gel de flúor nos espaços interproximais	2.000	UNIDADE
184.	MUFLA P/ PROTESE DENTARIA Nº 6	Indicada para incluir trabalhos protéticos em que são utilizadas resinas termopolimerizaveis, Com parafuso para aperto/fechamento, Reforçada com excelente propriedade térmica e alta resistência mecânica, Facilidade na demuflagem devido aos ângulos internos autoexpulsantes, Mufla em liga de latão com parafusos composta por 03 peças com acabamento escovado.	06	UNIDADE
185.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	Lente de Duropolicarbonato e Armação em Nylon Regulável	50	UNIDADE
186.	OTOSPORIN	hidrocortisona 10 mg sulfato de neomicina 5 mg sulfato de polimixina 10.000 UI	60	UNIDADE
187.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	Indicado para registro de contato oclusal entre dentes antagonistas Azul e vermelho Dupla Face	250	ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		Resistente à tração e à umidade Recoberto por fina camada de parafina		
188.	PARAMONOCLOROFENOL	Indicado para desinfecção de canal radicular, indicado como medicação intracanal Possui ação bactericida inespecífica destruindo um grande espectro de microorganismos. Baixas reações texturais Não demonstra efeitos significativos sobre a síntese de proteínas, apresentando efeito antibacteriano de curta duração	60	UNIDADE
189.	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora) É um líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada Não agride os tecidos vivos Volátil Desinfecção dos canais acessórios	60	UNIDADE
190.	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	Acabamento e polimento em superfícies de materiais restauradores em geral É uma pasta de polimento universal, produzida com diamante micronizado, de granulação extra fina, para uso exclusivamente de dentistas ou protéticos O produto oferece excelente resultado no polimento e brilho de porcelana, esmalte dental, resinas, compósitos e outros materiais restauradores Por ser solúvel em água, proporciona facilidade na lubrificação do processo de polimento e na remoção da pasta no final do tratamento É um produto uniforme, de alta dureza, boa resistência e por apresentar viscosidade média a pasta não é suscetível à ação do calor	150	UNIDADE
191.	PASTA PARA POLIMENTO FINAL EM PRÓTESE DENTÁRIA	Utilizada para o polimento de metais, compósitos e resinas Pode ser empregada para o pré-polimento ou polimento em alto brilho, em combinação com escovas, discos ou rodas do tipo: pêlos de cabras, couro, feltro, algodão e flanela, Pasta de Polimento em Bastão 150g	15	PEÇA
192.	PASTA PROFILÁTICA	Indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento, como parte do tratamento profissional de profilaxia de cáries e doenças periodontais Consistência adequada, não escorre para cavidade bucal Utilizada com escovas de Robinson ou com taças de borracha Utilizada como pasta de polimento inicial Usada em adultos e crianças TUBO 90 GR	150	TUBO
193.	PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS	Pedra de Arkansas com granulação fina, indicada para afiação de instrumentos sem fio.	20	UNIDADE
194.	PEDRA POMES 1 KG	Indicado para acabamento e limpeza de trabalhos odontológicos Para profilaxia Normal ou Fina	15	PACOTE
195.	PINÇA CLÍNICA	Fabricado em aço inox Autoclavável 15cm	250	UNIDADE
196.	PLACA DE VIDRO	Utilizada para espatulação de cimento e pastas	30	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



197.	PONTA DE FELTRO EM CONE	Indicado para polimento de resina acrílica Precisão do brilho na área do palato	10	PEÇA
198.	PONTEIRA P/ ULTRASSOM ODONTOLOGICO	ponteira ultrassom odontológico, material aço inoxidável, modelo ponta curva, fina, c/ refrigeração, aplicação raspagem/ remoção de tártaro, compatibilidade encaixe específico, características adicionais p/ alisamento radicular. aço inox autoclavável.	20	UNIDADE
199.	PORTA AGULHA MAYO RETO 14 CM	Aço inox Autoclavável	100	UNIDADE
200.	PORTA ALGODÃO	Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros. dimensões 8x10cm., inox, com mola, autoclavável, embalagem com 1 unidade . em aço inox. autoclavável	30	UNIDADE
201.	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
202.	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO.	Posicionador de filme radiográfico autoclavável adulto. kit c/ 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores, 1 posicionador para radiografia interproximal (bitewings), 1 pote para esterilização e dispositivo para mordida	02	UNIDADE
203.	POTE DE SILICONE P/ ACRÍLICO C/ TAMP	Pote de silicone p/ acrílico c/ tampa	05	UNIDADE
204.	POTE COM TAMP	Pote de vidro incolor com tampa	05	UNIDADE
205.	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	Detergente desincrustante ácido, de baixa espuma específico para remoção de manchas e oxidações nos instrumentais cirúrgicos, fórmula com tensoativos não iônicos e ácido fosfórico. Removedor de manchas, ferrugem, crostas minerais de instrumentais e câmaras de autoclave. Pode ser utilizado em material alumínio, aço inox e vidrarias.	60	UNIDADE
206.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	Microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetgdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto,	200	TUBO
207.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	Microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetgdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto,	200	TUBO
208.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	Microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetgdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto,	250	TUBO
209.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	Microhíbrida com matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetgdma, apresentação em seringa com 4g, trazendo os dados de identificação do produto,	300	TUBO
210.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	Microhíbrida para restauração em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 64% a 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetgdma, apresentação	200	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		em seringa com 4g cada. Cor b-1 trazendo os dados de identificação do produto,		
211.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	Microhíbrida para restauração em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de zircônia e sílica, com 84,5% em peso e 64% a 66% em volume, matriz orgânica em bisgmaetegdma, apresentação em seringa com 4g cada. Cor b-2 trazendo os dados de identificação do produto.	200	UNIDADE
212.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	Resina micro híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa de 4 gr.	200	TUBO
213.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL	Resina micro híbrida para restaurações de dentes anteriores e posteriores com tamanho médio de partículas de 0,5 microns, monômeros de Bis-GMA, Bis-EMA, TEGDMA, UDMA, vidro de bário-alumino silicato silanizado, com fluorescência e opalescência natural. Seringa de 4 gr.	200	TUBO
214.	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1 KG	Indicado para consertos e reembasamentos Não inflamável Não tóxico Manter longe de umidade Cor: Incolor	10	FRASCO
215.	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA COM VEIAS 1 KG	Indicado para consertos e reembasamentos Não inflamável Não tóxico Manter longe de umidade Cor: Rosa com Veias	15	FRASCO
216.	Restaurador Provisório IRM (PO E LÍQUIDO)	Permite a confecção de restaurações temporárias de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal por até dois anos Material ideal para a confecção de base de restaurações de amálgama Longa durabilidade dos curativos Alta resistência à compressão. Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	80	KIT
217.	REVELADOR P/ RX ODONTOLÓGICO	Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme Pronto uso.	50	FRASCO
218.	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO BEGE	Indicado para polimento com branco de espanha ou pasta universal, No tamanho: 9 cm X 0,5 cm, Embalagem com 1 unidade. Na cor bege	10	UNIDADE
219.	RODA P/ POLIMENTO EM FLANELA BRANCA	Indicado para polimento de acrílicos e acabamento final, no tamanho: 9 cm X 0,5cm, na cor branca	10	PEÇA
220.	SACA BROCA UNIVERSAL	Autolavável duplo, aplicação caneta alta rotação cabeça padrão	30	UNIDADE
221.	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	Contém duas fontes de flúor conferindo ao produto uma ação rápida inicial (exercida pelo Fluoreto de Sódio) e uma ação mais moderada, porém profunda (Fluoreto de Cálcio) Fotopolimerizável Alto índice de adesão Ótima fluidez - bom escoamento nas fôssulas e fissuras Liberação de Flúor - atividade anticariogênica. Menores índices de recidiva de cárie em dentes selados Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor	80	CAIXA
222.	SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA COM REFLUXO	Aço inox Autoclavável	100	UNIDADE
223.	SOLUÇÃO DE MILTON	Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%.Frasco com 1 litro.	80	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



224.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTOP 10 ML	É uma solução hemostática à base de cloreto de alumínio Indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem Apresenta grande ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição Realiza um efetivo controle do sangramento, não interferindo na presa do material de moldagem Não apresenta reações adversas e pode ser utilizado em cardíacos. Permite moldagens nítidas das bordas gengivais dos preparos cavitários, sem provocar retração gengival	60	FRASCO
225.	SONDA EXPLORADORA Nº 05	Aço inox Autoclavável	250	UNIDADE
226.	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	Aço inox Autoclavável	50	UNIDADE
227.	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, 200 ML	Óleo mineral de baixa viscosidade, não tóxico, com alto grau de pureza Propriedade Antioxidante / Lubrificante / Ação detergente / bactericida (Durabilidade Maior) Lubrifica, limpa e protege peças de mão odontológicas A manutenção diária apropriada estende a vida útil do instrumento e assegura boa performance Possui ação detergente e bactericida Alcance do jato até o final da caneta Bicos de alta e baixa rotação Compatível para todos equipamentos Aplicação direta e precisa Suporta altas temperaturas. Frasco com 200ml.	100	FRASCO
228.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (20X1)	FABRICADO EM RESINA ABS, ESTERELIZADO, DESCARTÁVEL.	80	CAIXA
229.	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	Confeccionado em PVC descartável com fragrância de tutti-frutti. Embalagem com 40 unidades.	800	PACOTE
230.	SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	suporte para coletor de material perfuro cortante de 13 litros, acompanha dois parafusos de duas buchas. dimensões - frente: 27,5cm / - altura: 21,0cm / - profundidade: 23,2cm (mínimo)	20	UNIDADE
231.	TAÇA DE BORRACHA	Utilizada para profilaxia dental Possuem excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho Na cor branca	200	PCT
232.	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	Aço inox Autoclavável	20	PEÇA
233.	TESOURA GOLDMAN FOX RETA	Aço inox Autoclavável	100	PEÇA
234.	TESOURA IRIS CURVA	Aço inox Autoclavável	20	UNIDADE
235.	TESOURA IRIS RETA	Aço inox Autoclavável	80	UNIDADE
236.	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA (50X1)	Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta, 100% poliéster e super flexível. Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, tamanho 0,05x10x100 mm.	200	ENVELOPE
237.	TIRA LIXA DE RESINA PARA ACABAMENTO (150X1)	utilizada na regularização em restaurações interproximais a base de resinas compostas são flexíveis e se adaptam ao contorno das regiões proximais seus diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. granulação média/fina com centro neutro impermeáveis para acabamento e polimento. dorso de poliéster coberto com abrasivo de óxido de alumínio disperso em	200	ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		resina: dimensões aprox. 4 mm x 170 mm 1954b caixas com 150 unidades.		
238.	TIRA MATRIX DE AÇO 5 MM	Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário e também usada como matriz Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado Fabricada em aço inoxidável maleável.	150	UNIDADE
239.	TIRA MATRIX DE AÇO 7 MM	Utilizada para proteção dos dentes adjacentes durante o preparo cavitário e também usada como matriz Protege os dentes adjacentes durante o preparo, condicionamento ácido e aplicação do adesivo Apresentada em bobina, poder ser cortada no tamanho desejado Fabricada em aço inoxidável maleável	150	UNIDADE
240.	VASELINA EM PASTA 1 KG	Vaselina Sólida é um produto indicado como emoliente Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais	10	UNIDADE
241.	VERNIZ CAVITÁRIO	Solução de verniz cavitário, atua como uma barreira contra os agentes químicos presentes nos materiais restauradores, Diminuição da sensibilidade pós-operatória. Embalagem 10 ml.	30	FRASCO
242.	ALTA ROTAÇÃO SL30 PB	Turbina SL-30 PB: Rolamento cerâmico. Alto torque de 0.13N.cm. Consumo de ar 32 l/min. Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi. Rotação: Máxima: 420.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração, o que assegura o travamento da broca. Corpo peça de mão com design diferenciado, fabricada em alumínio com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135°C. Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. Rotores precisamente micro balanceados. Baixo ruído. Fixação das brocas por sistema Push Button, dispensa a utilização do saca-brocas. Formato ergonômico. Possui ranhuras antiderrapantes. Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. Não acompanha broca.	05	UNIDADE
243.	APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO: Sem Bomba Peristáltica. Ampla variação do fluxo de água ou do líquido irrigante proporcionando uma regulação precisa. Permite trabalhos sem refrigeração. * Iluminação interna do reservatório de bicarbonato, facilitando a visualização do volume de bicarbonato sem a necessidade de retirar a tampa. Transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz estabilizado eletronicamente. Caneta de ultrassom com luz de LED para melhor visualização do campo de trabalho. Capa da caneta de ultrassom confeccionada em silicone, removível e	10	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		<p>autoclavável. Seguindo a mais alta tecnologia, a caneta de ultrassom possui somente a sua capa removível e autoclavável, proporcionando uma longa vida útil ao transdutor. Exclusivo seletor automático do modo de operação (ultrassom ou jato de bicarbonato) ao retirar uma das canetas do suporte, facilitando o manuseio operacional. O equipamento acompanha duas capas da caneta. Sistema de aquecimento do ambiente interno do reservatório, assegurando um baixo índice de umidade para o bicarbonato, contribuindo para uma melhor eficiência do jateamento e menor probabilidade de obstruções nas tubulações internas do equipamento. Exclusividade Schuster. Dispositivo patenteado no I.N.P.I. (Instituto Nacional de Propriedade Industrial). Reservatório de água/líquidos irrigantes removível, podendo ser reabastecido sem que haja a necessidade de retirá-lo do equipamento. Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Chave geral luminosa localizada no painel. Pedal de acionamento único. Ultrassom Ajuste no painel sensível e preciso de sua potência e do fluxo de refrigeração. Pode executar procedimentos sem o uso de refrigeração como condensação de amálgama, cimentação de onlays/inlays. Alta frequência na ponta ativa, formando uma fina névoa de água, sem que haja gotejamento. 5 níveis de potência do ultrassom (baixa, baixa/média, média, média/alta e alta). Tips (Pontas) com vários modelos: Periodontia, Endodontia, Dentística e Prótese, Preparação Cavitária Acompanha as pontas T1, T2 e T3. Jato de Bicarbonato Peça de mão metálica, removível e autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de esterilização, contribuindo para que tenha uma longa vida útil. Filtro de ar com drenagem automática. Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador. Especificações Técnicas Altura com reservatório da bomba peristáltica: 13,5cm. Dimensões: - Largura: 21,8cm.- Comprimento: 24cm. Peso Líquido: 3,00 Kg. Peso Bruto: 4,00 Kg. Volume do reservatório da bomba peristáltica: 500ml. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Frequência: 50/60 Hz. Fusível: 1A 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45A.</p>		
244.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21L	<p>Equipamento produzido dentro dos mais rígidos padrões de qualidade, com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma NBR ISO 13485; Digital, fácil manuseio; Bivolt automático - 127/220V que permite ser utilizado em redes elétricas com variações entre 95 até 254 V; 21 sistemas de segurança entre os quais Chave e trava da porta, Sistema Eletrônico de cruzamento de dados e Sistema eletrônico de controle de potência; Câmara Aço inox; Programa único de Esterilização; Deseaeração e despressurização automática;</p>	05	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		Teclado de controle na cor azul; Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 2 bandejas em alumínio anodizado; Secagem eficiente com porta entreaberta; Sistema de ajuste de altitude para diversas regiões; Garantia: 2 anos; Potência: 1.100 Watts; Frequência: 50/60 Hz; Dimensão Externa: 35 x 34,5 x 48,5 cm (L x A x P); Dimensão Câmara: 22 x 30 cm (D X P), Peso Líquido: 17,7 kg; Peso Bruto: 19,4 Kg; Fácil manuseio; 21L		
245.	CALDEIRÃO 10 LITROS		01	UNIDADE
246.	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO	Câmara escura para revelação, material acrílico, Material bicolor que evita entrada de luminosidade externa (branca externo e preto interno); Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos. Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Copos de fácil reposição e que permitem economia de químicos; Aros que facilitam a retirada das luvas para limpeza; Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm. Material: Poliestireno de Alto Impacto – PSAl. Copos: 4 copos de 200 ml – Formato econômico. Dimensão do produto: 22 x 25 x 32 cm. Dimensão da embalagem: 22 x 26 x 32 cm. Peso do produto: 0,740 kg	02	UNIDADE
247.	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 6 PÉS 30 LITROS 1 HP	Compressor de ar odontológico, 6 pés 30 litros, 1 hp , com 1.730 rpm, potência de 0,75kw, 4 polos, pressão de operação de 80 lbf, capacidade do volume do reservatório de 30 litros e reservatório com pintura interna anti corrosiva fabricado de acordo com a NR13, isento de óleo, Deslocamento teórico 6 pés ³ /min - 170 l/min , RPM 1730, Pressão de operação mínima: 80 lbf/pol ² - 5,5 bar, Máxima: 120 lbf/pol ² - 8,3 bar Motor potência: 1 hp - 0,75 kW N° de polos: 4 , Unidade compressor n° de estágios: 1 , N° de pistões: 2 em V , Volume do reservatório: 30 L , Ruído: 61 dB , tensão 220v, peso 42kg,	05	UNIDADE
248.	CONTRA-ÂNGULO SL30	Contra-Ângulo SL30: Corpo do contra-ângulo com design arrojado e linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado disponível nas cores prata, azul e rosa. Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. Sistema de lâmina trava para fixação das brocas. Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico Compacto possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Tipo de broca: FG Standard. Peso líquido inferior a 50g	05	UNIDADE
249.	ESTANTE PROTETORA COM ILUMINAÇÃO PARA TORNO DE POLIMENTO	Confeccionado em alumínio tendo as seguintes características: Resistência ao impacto Leve, Atóxica e boa rigidez, Fácil limpeza Acompanha gaveta para resíduos, facilitando a limpeza, Design	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		moderno, Lâmpada incandescente, auxiliando na hora do trabalho.		
250.	FOGÃO 2 BOCAS		01	UNIDADE
251.	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED	Fotopolimerizador de LED, à bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio, luz fria (azul) gerada por led de alta potência (1250 mw/cm ²). Sem aquecimento dental e da resina, tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos, bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100v/240v (50/60hz), desligamento automático ao final do tempo solicitado, ponteira em fibra ótica, ponteiras condutoras da luz com giro de 360°. Garantia: 12 meses, comprimento sem a ponteira: 16,5 cm, alimentação: bivolt automático 90/240 v, frequência: 50/60 hz. Comprimento de onda: 420 à 480 nm, emissor de luz: led (light emitting diode), luz azul, bateria: 3,7v 1400 ma, potência de luz: 1250 mw/cm ² .	10	UNIDADE
252.	KIT COM ALTA ROTAÇÃO SL30 PB + MICROMOTOR INTRA SL30 TBS + CONTRA-ÂNGULO SL30 + PEÇA RETA INTRA SL30.	Turbina SL-30 PB: Rolamento cerâmico. Alto torque de 0.13N.cm. Consumo de ar 32 l/min. Pressão de trabalho: Mínima 220 kpa= 2,2 bar= 32 psi Máxima 241 kpa= 2,4 bar= 35 psi. Rotação: Máxima: 420.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Pinça que prende a broca com adequada resistência a tração, o que assegura o travamento da broca. Corpo peça de mão com design diferenciado, totalmente fabricada em alumínio com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135°C. Spray Triplo distribuído simetricamente em direção à ponta da broca e projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. Rotores precisamente micro balanceados. Baixo ruído. Fixação das brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Formato ergonômico. Possui ranhuras antiderrapantes. Exclusivo tratamento eletroquímico da rosca o que assegura um alto grau de dureza da camada superficial e maior durabilidade. Não acompanha broca. Micromotor Intra SL30 TBS: Spray Externo. Corpo do micromotor possui design arrojado com linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho de 40 libras (psi). Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho.	20	KIT



		Exclusivo Tratamento Eletroquímico da rosca o que garante uma maior durabilidade. Contra-Ângulo SL30: Corpo do contra-ângulo com design arrojado e linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado disponível nas cores prata, azul e rosa. Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos. Acoplamento por meio de sistema INTRA giratório. travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Transmissão 1:1. Baixo Ruído de Trabalho. Cabeça arredondada de fácil limpeza e assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada. Sistema de lâmina trava para fixação das brocas. Utiliza brocas Standard, Haste Tipo 1. Formato Ergonômico Compacto, possui ranhuras antiderrapantes. Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Tipo de broca: FG Standard. Peso líquido inferior a 50g. Peça Reta SL30: Corpo da peça reta com design arrojado e linhas arredondas. Fabricada em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Transmissão: 1:1. Rotação máxima: 20.000 rpm. Sistema: Intra giratório. Sistema de fixação da broca: Giro de anel com extrema simplicidade e rapidez. Autoclavável a até 135°C por mais de 1.000 ciclos. Baixo Ruído de Trabalho. Fixação das Brocas por meio de anel de regulagem no corpo da peça reta, Utiliza brocas standard, haste tipo 2.		
253.	LUPA ARTICULADA - LED - COM SUPORTE PARA BANCADA	Lupa Articulada Com Fixador para mesa, zoom de no mínimo 4X, com led de alta eficiência, permite acoplamento em superfícies como carrinhos auxiliares ou mesas, fabricada em alumínio, revestimento em pintura epóxi, braço extensível de até 1 metro, ajuste fácil e preciso, Bivolt.	01	UNIDADE
254.	MICROMOTOR DE BANCADA	Indicado para atividades de desgaste e polimento em próteses dentárias. Utiliza micromotores e rolamentos blindados de alta tecnologia que dispensam a necessidade de lubrificação; Seleção automática 100V/ 230; Rotações: 0 a 35.000 RPM; Para brocas de 2,35 mm de diâmetro; Torque: 7Nw. Bivolt.	01	UNIDADE
255.	MICROMOTOR INTRA SL30 TBS	Micromotor Intra SL30 TBS: Spray Externo. Corpo do micromotor possui design arrojado com linhas arredondas. Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado. Autoclavável a até 135C. Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Pressão de trabalho: Máxima 275,79 kpa = 40 psi = 2,75 bar. Consumo de ar: 54 l/min. Rotação: De 5.000 à 20.000 rpm. Terminal de encaixe: Tipo Borden (02 furos). Acoplamento: Através de sistema INTRA para peça reta ou contra-ângulo. Acompanha adaptador para facilitar a lubrificação. Ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor. Pressão de Ar de Trabalho de 40 libras	05	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



		(psi). Alto Torque. Baixo Ruído de Trabalho. Exclusivo Tratamento Eletroquímico da rosca o que garante uma maior durabilidade.		
256.	MINI INCUBADORA	Para testar o processo de esterilização a vapor, capacidade de incubar 4 indicadores biológicos, Voltagem automática, ciclo: 24 ou 48 horas (vapor), espaço livre total: 15 cm para cada lado, espaço livre para abertura da tampa: 12cm, dimensões externas: (A x D): 8,7 x 7,6cm, dimensões Tampa (A x D): 3,3 x 7cm, voltagem: 90 - 253V monofásico, frequência: 50/60 Hz, potência: 10 Watts, consumo de Energia: 10 Watts hora, temperatura máxima de incubação: 60 °C, temperatura adequada para trabalho: 15 °C a 40 °C, , bivolt.	20	UNIDADE
257.	MOCHO ODONTOLÓGICO	Mocho odontológico - com regulagens de altura e profundidade do encosto, estofamento em espuma injetada revestido com PVC expandido sem costura, cinco rodízios duplos, ajuste de altura personalizado, Largura = 430 mm, Comp. = 490/510 mm, Altura do assento = 515/705 mm, Altura do encosto = 400/490 mm, Inclinação do encosto = 7° p/ frente - 18° p/trás, Capacidade de carga = 135 kg, Sistema de elevação = Pistão a gás.	06	UNIDADE
258.	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO	Indicado para polimento, Alta velocidade 3500 RPM; COM 2 Velocidades, Baixa velocidade 1725 RPM; Frequência 50/60Hz; * Ponta de reposição 3/8 Reta Potência do Motor ½ CV; Pés de borracha; Design moderno arredondado. Não precisa de extrator para tirar as pontas. Pontas cônicas,	01	UNIDADE
259.	PRENSA HIDRÁULICA	Indicado para prensagem de muflas metálicas ou em fibras para micro ondas, eliminando as bolhas de ar, proporcionando uma cópia fiel do modelo em gesso, Prensagem 4 toneladas; Sistema hidráulico inferior; Novo formato exclusivo, não necessita fixação na bancada; Capacidade de 2 muflas de microondas ou convencional; Serve também para muflas parciais; Dimensões: 200 x 200 x 340mm.	01	UNIDADE
260.	VIBRADOR DE GESSO	Possui potenciômetro para uma melhor escolha do nível de vibração. Luz piloto indicadora de que o equipamento está ligado. Bandeja removível para facilitar a limpeza após o trabalho. Peso líquido: 1.280 kg. Peso bruto: 1.376 kg. Voltagem: 110V / 220V com chave seletora. Frequência: 50/60hz. Potência: 40w. * Dimensões: 180 mm (comprimento) x 160 mm (largura), 140 mm (altura). Diâmetro: 180mm com área útil da bandeja de 125mm.	01	PEÇA
261.	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	Seladora pedal, tubular para selagem de papel grau cirúrgico, largura da solda 13 MM de acordo com exigido pela ANVISA controle de temperatura através de pirômetro analógico, acionamento através de pedal mecânico, bandeja para apoio com regulagem de altura, resistência tubular, solda útil 350 MM temporizada, estrutura em aço, pintura eletrostática, tensão 220V, potencia 400W medidas 400x900x350MM 8 KG	03	UNIDADE
262.	DESTILADOR DE AGUA	DESTILADOR DE AGUA. Função de destilação de água para uso de autoclave de esterilização a vapor	02	UNIDADE



		ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Fácil manuseio; baixo consumo de energia, proporcionando economia de até 35% nos gastos com água destilada; tempo para destilar 150 ml de água no Máximo 20 minutos, não necessita instalação hidráulica.		
--	--	--	--	--

4. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS:

4.1.1 Os Materiais/Equipamentos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

4.1.2. Equipamentos/Materiais contendo baixa qualidade, sem Registro MS E ANVISA, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Fundo Municipal da Saúde.

4.2. O fornecimento dos EQUIPAMENTOS será executado em item, compreendendo a entrega, **instalação, treinamentos** e garantias dos equipamentos para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4.3. DA IDENTIFICAÇÃO / EMBALAGEM:

4.3.1. Os Equipamentos/Materiais fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome e *website* do fabricante;
- b) data do término da garantia;
- c) dados para acionamento da garantia.

4.4. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

4.4.1. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de **12 (doze) meses** de acordo com a política do fabricante;

4.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

4.4.3. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

5. DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantir o atendimento à população que necessita de cuidados odontológicos, proporcionando ao paciente saúde bucal e melhor qualidade de vida.



6. DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ ENTREGA:

6.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas Unidades de Saúde, devendo ser feita no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.

6.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

6.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

6.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

6.6. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

6.7 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital.

7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.

7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

7.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

7.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

7.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata; Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da futura Ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.3. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;
- 8.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 8.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;
- 8.8. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;
- 8.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos/materiais contratados.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em banco credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidades, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.



9.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

10.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Garithuzy Macedo Oliveira, Portaria nº 196/2019, Coordenadora de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

10.3. O fiscal da futura ATA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.



f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

11.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0623.10.301.7019.8001.339030 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.
06.0623.10.301.7019.8001.449052 – 102 - A ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ.

13. DO PRAZO DA VIGENCIA

13.1. O prazo de Vigência do presente contrato e de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, condicionada sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O futuro contrato ou ata reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas, 18 de Dezembro de 2019.

ALEXANDRE NEVES DE SOUZA

Diretor da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas
Decreto nº 005/2019



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.

Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 – SRP N.º 0006/2020.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 007/2020, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 007/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-lhes, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador

ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 – SRP N.º 006/2020.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 007/2020, objeto do Processo Administrativo N.º 2020.000230, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial N.º 007/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a ADMINISTRAÇÃO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os produtos no Fundo Municipal de Saúde correspondente em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial N.º 007/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e o Fundo Municipal de Saúde, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e o Fundo Municipal de Saúde de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

X. Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial N.º 007/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.



DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N.º 007/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto,



sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:



I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do produto, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial N.º 007/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial N.º 007/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO - Gestor Municipal

PREGOEIRO

CONTRATADAS:



ANEXO VII

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Presencial N.º 007/2020.

Data: 5 de Fevereiro de 2020.

Horário: 09hr00min.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº, _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I)**, Portanto, oferecemos os preços correspondentes às aquisições, objeto da presente licitação:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	30	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	500	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	250	UNIDADE	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4ML		R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	20	UNIDADE	AFASTADOR DE MINESSOTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	300	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	80	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G		R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	40	UNIDADE	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301		R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	50	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	60	UNIDADE	ALGINATO Tipo II PARA IMPRESSÃO 410 GR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	1.000	PACOTE	ALGODÃO ROLETES DENTAI (100X1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	15	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	10	CAIXA	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4 % COM VASO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	20	CAIXA	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	40	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1: 100.000		R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	40	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	600	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3 % COM VASO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	50	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2 % COM VASO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	250	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	300	UNIDADE	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH		R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	10	UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	2	UNIDADE	ARCO DE OSTBY		R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	6	PEÇA	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	100	PACOTE	BABABOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	50	UNIDADE	BANDEJA INOX P/ MESA CLÍNICA 22x15		R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	200	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200 GR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 701 L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 702 L		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



29	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 703 L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011		R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012		R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014		R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015		R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016		R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1031		R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1032		R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1034		R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1043		R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1091		R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2215		R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	500	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118		R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	500	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195 F		R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	5	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA FRESADA PARA PEÇA DE MÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 3,		R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	30	PEÇA	BROCA LARGO P/ CONTRA ÂNGULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	10	UNIDADE	BROCA MAXICUT 1509		R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	10	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	5	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO CHAMA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	2	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO AGULHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	2	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA INVERTIDA - VERMELHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	200	PEÇA	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	200	PEÇA	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	200	PEÇA	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	5	PEÇA	BROCA PARA DESGASTE DE AMEIAS PONTA FINA PM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	30	UNIDADE	BROQUEIRO MISTO 21		R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	30	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 03		R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	20	PEÇA	CABO DE BISTURI Nº 05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	250	UNIDADE	CABO DE ESPELHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	30	CAIXA	CERA 7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	15	CAIXA	CERA UTILIDADE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	60	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO HIDRO C		R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	100	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	200	FRASCO	CLOREXIDINE 0,12% BOCHECHO 500 ML		R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	200	LITRO	CLOREXIDINE 2% PARA DESINFECÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	10	UNIDADE	COLGADURA INDIVIDUAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	50	UNIDADE	COLHER DE DENTINA Nº 17		R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	1	UNIDADE	CONCHA SIMPLES INÓX		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



73	5.000	UNIDADE	CREME DENTAL 50 GR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	25	UNIDADE	CUBA DE BORRACHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	25	UNIDADE	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	20	UNIDADE	CUBA REDONDA PEQUENA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	60	PACOTE	CUNHA CERVICAL COLORIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	50	UNIDADE	CURETA DE LUCAS Nº 85		R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	50	UNIDADE	CURETA Nº 1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 13-14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 5-6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 9-10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 11-12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 7-8		R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 264 SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 264 SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	120	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	120	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 SUPERIOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			COR 62			
107	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3M INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3M INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	100	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A23 SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A23 SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	100	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 INFERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 INFERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	100	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 SUPERIOR COR 66		R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 SUPERIOR COR 62		R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	80	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT Nº9		R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	40	PEÇA	DESCOLADOR FREER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	20	PEÇA	DISCO DE FELTRO P/ MANDRIL (PEÇA RETA)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	30	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14		R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	15	PEÇA	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 10		R\$ 0,00	R\$ 0,00
120	15	PEÇA	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 12		R\$ 0,00	R\$ 0,00
121	15	PEÇA	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 29		R\$ 0,00	R\$ 0,00
122	30	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
123	5.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
124	15.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
125	500	UNIDADE	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
126	50	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK		R\$ 0,00	R\$ 0,00
127	5	UNIDADE	ESPÁTULA 31		R\$ 0,00	R\$ 0,00
128	5	UNIDADE	ESPÁTULA 7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
129	5	UNIDADE	ESPÁTULA Nº05 CHAPA P/CERA INOX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
130	25	UNIDADE	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO MATERIAL DE MOLDAGEM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
131	50	UNIDADE	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
132	50	UNIDADE	ESPÁTULA Nº 24		R\$ 0,00	R\$ 0,00
133	50	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
134	1.000	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
135	100	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
136	50	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
137	250	UNIDADE	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0		R\$ 0,00	R\$ 0,00
138	250	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
139	5.000	UNIDADE	FIO DENTAL 25 MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
140	100	CAIXA	FIO DENTAL 500 MT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
141	50	FRASCO	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
142	500	FRASCO	FLUOR GEL TÓPICO 1,23% 200 ML		R\$ 0,00	R\$ 0,00
143	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
144	30	PEÇA	FORCÉPS ADULTO Nº 150		R\$ 0,00	R\$ 0,00
145	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 151		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



146	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 16		R\$ 0,00	R\$ 0,00
147	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 17		R\$ 0,00	R\$ 0,00
148	60	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 18L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
149	60	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 18R		R\$ 0,00	R\$ 0,00
150	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
151	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 69		R\$ 0,00	R\$ 0,00
152	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01		R\$ 0,00	R\$ 0,00
153	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16S		R\$ 0,00	R\$ 0,00
154	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
155	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R		R\$ 0,00	R\$ 0,00
156	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65		R\$ 0,00	R\$ 0,00
157	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69		R\$ 0,00	R\$ 0,00
158	60	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML		R\$ 0,00	R\$ 0,00
159	30	UNIDADE	FRASCO DE DAPPEN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
160	60	QUILO	GESSO COMUM BRANCO 1 KG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
161	30	QUILO	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
162	10	CAIXA	HEMOSPON ESPONJAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
163	60	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
164	80	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ 10 GR)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
165	80	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO R (LÍQUIDO 8 ML)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
166	15	FRASCO	ISOLANTE P/ ACRÍLICO DE 1 LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
167	60	UNIDADE	KIT BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
168	25	UNIDADE	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMÍNIO PARA DESDENTADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
169	10	UNIDADE	LAMPARINA ODONTOLÓGICA AÇO INOX		R\$ 0,00	R\$ 0,00
170	25	UNIDADE	LECRON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
171	10	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
172	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 21MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
173	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 25MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
174	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 2º SÉRIE 25MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
175	30	UNIDADE	LIMA PARA OSSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
176	10	FRASCO	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
177	15	FRASCO	LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1 LT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
178	20	UNIDADE	MACRO MODELO ARCADEA DENTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
179	20	UNIDADE	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
180	5	UNIDADE	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA DISCO DE FELTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
181	5	UNIDADE	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
182	5	UNIDADE	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA PONTA DE FELTRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
183	2.000	UNIDADE	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO FLÚOR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
184	6	UNIDADE	MUFLA P/ PROTESE DENTARIA Nº 6		R\$ 0,00	R\$ 0,00
185	50	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
186	60	UNIDADE	OTOSPORIN		R\$ 0,00	R\$ 0,00
187	250	ENVELOPE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
188	60	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



189	60	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
190	150	UNIDADE	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
191	15	PEÇA	PASTA PARA POLIMENTO FINAL EM PRÓTESE DENTÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
192	150	TUBO	PASTA PROFILÁTICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
193	20	UNIDADE	PEDRA DE AFIAR TIPO ARKANSAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
194	15	PACOTE	PEDRA POMES 1 KG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
195	250	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
196	30	UNIDADE	PLACA DE VIDRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
197	10	PEÇA	PONTA DE FELTRO EM CONE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
198	20	UNIDADE	PONTEIRA P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
199	100	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO RETO 14 CM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
200	30	UNIDADE	PORTA ALGODÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
201	50	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
202	2	UNIDADE	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
203	5	UNIDADE	POTE DE SILICONE P/ ACRÍLICO C/ TAMPAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
204	5	UNIDADE	POTE COM TAMPAS PARA RESINA ACRÍLICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
205	60	UNIDADE	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
206	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
207	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
208	250	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
209	300	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
210	200	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1		R\$ 0,00	R\$ 0,00
211	200	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
212	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3		R\$ 0,00	R\$ 0,00
213	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
214	10	FRASCO	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1 KG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
215	15	FRASCO	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA COM VEIAS 1 KG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
216	80	KIT	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (PO E LÍQUIDO)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
217	50	FRASCO	REVELADOR P/ RX ODONTOLÓGICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
218	10	UNIDADE	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO BEGE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
219	10	PEÇA	RODA P/ POLIMENTO EM FLANELA BRANCA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
220	30	UNIDADE	SACA BROCA UNIVERSAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
221	80	CAIXA	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
222	100	UNIDADE	SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA COM REFLUXO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
223	80	UNIDADE	SOLUÇÃO DE MILTON		R\$ 0,00	R\$ 0,00
224	60	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTOP 10 ML		R\$ 0,00	R\$ 0,00
225	250	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 05		R\$ 0,00	R\$ 0,00
226	50	UNIDADE	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
227	100	FRASCO	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, 200 ML		R\$ 0,00	R\$ 0,00
228	80	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (20X1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



229	800	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
230	20	UNIDADE	SUORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
231	200	PCT	TAÇA DE BORRACHA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
232	20	PEÇA	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
233	100	PEÇA	TESOURA GOLDMAN FOX RETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
234	20	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
235	80	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
236	200	ENVELOPE	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA (50X1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
237	200	ENVELOPE	TIRA LIXA DE RESINA PARA ACABAMENTO (150X1)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
238	150	UNIDADE	TIRA MATRIX DE AÇO 5 MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
239	150	UNIDADE	TIRA MATRIX DE AÇO 7 MM		R\$ 0,00	R\$ 0,00
240	10	UNIDADE	VASELINA EM PASTA 1 KG		R\$ 0,00	R\$ 0,00
241	30	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
242	5	UNIDADE	ALTA ROTAÇÃO SL30 PB		R\$ 0,00	R\$ 0,00
243	10	UNIDADE	APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
244	5	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21L		R\$ 0,00	R\$ 0,00
245	1	UNIDADE	CALDEIRÃO 10 LITROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
246	2	UNIDADE	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
247	5	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 6 PÉS 30 LITROS 1 HP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
248	5	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO SL30		R\$ 0,00	R\$ 0,00
249	1	UNIDADE	ESTANTE PROTETORA COM ILUMINAÇÃO PARA TORNO DE POLIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
250	1	UNIDADE	FOGÃO 2 BOCAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
251	10	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED		R\$ 0,00	R\$ 0,00
252	20	KIT	KIT COM ALTA ROTAÇÃO SL30 PB + MICROMOTOR INTRA SL30 TBS + CONTRA-ÂNGULO SL30 + PEÇA RETA INTRA SL30.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
253	1	UNIDADE	LUPA ARTICULADA - LED - COM SUPORTE PARA BANCADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
254	1	UNIDADE	MICROMOTOR DE BANCADA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
255	5	UNIDADE	MICROMOTOR INTRA SL30 TBS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
256	20	UNIDADE	MINI INCUBADORA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
257	6	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
258	1	UNIDADE	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
259	1	UNIDADE	PRENSA HIDRÁULICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
260	1	PEÇA	VIBRADOR DE GESSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
261	3	UNIDADE	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
262	2	UNIDADE	DESTILADOR DE AGUA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



Localidade, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VIII

MODELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante



Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2020

“Que entre si celebram o FMS – Fundo Municipal de saúde e empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GOIÁS, neste ato representando por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua 08 Quadra 13 Lote 11 Casa 01 Itaici II, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.593.119/0001-39, por seu gestor o por seu gestor o **SR. JOSÉ RICARDO MENDONÇA**, brasileiro, divorciado, gestor de saúde, portador do RG nº. 5071244 – SSP-SP e CPF nº. 288.831.606-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, sediada na _____, neste ato representada _____, portador do RG: _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, estado de _____, doravante denominado **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o N.º 007/2020 e SRP sob o nº. 006/2020 através do Processo Administrativo sob o N.º 2020.000.230 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, INSTRUMENTAIS E FARMACOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL) DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS-GO., DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE ENTREGA / RECEBIMENTO

2.1. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pelas Unidades de Saúde, devendo ser feita no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.



2.2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e consequente aceitação.

2.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.4. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.5. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.6. Em caso de troca á contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.

2.7 A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

2.9. A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria, devendo ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, salvo fatos de superveniente, devidamente justificados, devendo ser entregue no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**, no seguinte endereço:

Nome do estabelecimento:	Centro de Distribuição Municipal de Medicamentos e Insumos Hospitalares – (Almoxarifado)
Rua:	Rua 01, qd 12, lt 25
Bairro:	Itaici II
Município:	Caldas Novas – GO
CEP:	75.690-000
Telefone/Fax:	(64) 3455-0115

2.10. Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição da qualidade, quantidades e consequente aceitação.

2.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura CONTRATADA.

2.12. Os objetos dessa licitação deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes a essa licitação.

2.13. A entrega será provisória para verificação da conformidade dos objetos com as especificações e após as verificações quanto à qualidade e quantidade será feito o recebimento definitivo.

2.14. Em caso de troca á contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias após a comunicação do Fundo Municipal de Saúde para realizar a substituição.



2.15. A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.16. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado através do Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

I – O Órgão Público receberá a Nota Fiscal juntamente com os materiais e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda no Portal Nacional da NF-e.

II – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§ 1º O pagamento fica condicionado à regularidades da CONTRATADA perante CAGEF – Cadastro Geral de Fornecedores, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

3.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2020 contados a partir da data de assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial do Município. Podendo ser Prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificados:

FMS	06.0623.10.301.7019.8001.339030 (102) A Atenção Básica mais perto de você.
	06.0623.10.301.7019.8001.449052 (102) A Atenção Básica mais perto de você.



VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata;

Manter durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da futura Ata, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3. Fornecer os materiais conforme especificações, quantidades, prazo de garantia e preços indicados na proposta;

6.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações assumidas;

6.6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;

6.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de emissão da nota de empenho;

6.8. Entregar os materiais acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente, observando que os ônus decorrentes deverão ser por conta da CONTRATADA;

6.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos/materiais contratados.

6.10. Os Equipamentos devem ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal, ou se maior de 12 (doze) meses de acordo com a política do fabricante;

6.11. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos Equipamentos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de falhas nos Equipamentos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.12. Durante o período de garantia dos Equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Fundo Municipal de Saúde.

VII– CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital.

7.2. Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.

7.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.



7.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.

7.5. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

7.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.

7.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).

7.8. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

VIII – CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.2 Caso haja necessidade, amostras serão solicitadas pela aos licitantes arrematantes, que deverão apresentá-las em embalagem original contendo todas as informações indispensáveis às devidas identificações dos produtos, bem como as instruções de uso do mesmo, caso necessário.

8.3 As amostras serão técnica e criteriosamente analisadas e aprovadas ou reprovadas, para utilização nos serviços, através de Parecer Técnico.

8.4 Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos manufaturados ou reconicionados.

8.5. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias úteis após a nota fiscal atestada e protocolada junto ao departamento responsável.

IX – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes penalidades à Contratada:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;



II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante o Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas.

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

9.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.2. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

10.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

11.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde juntamente com o Apontador – Executivo do município conforme Portaria nº 077/2013.

12.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sra. Garithuzy Macedo Oliveira, Portaria nº 196/2019, Coordenadora de Saúde Bucal do Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas – Goiás.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA



13.1. Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O futuro contrato ou ata reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Caldas Novas, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato ou ata e por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

15.3. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caldas Novas - GO, _____ de _____ de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____



ANEXO XI

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	R\$ unitário
1	30	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA	R\$ 17,46
2	500	UNIDADE	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA	R\$ 3,75
3	250	UNIDADE	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 4ML	R\$ 118,86
4	20	UNIDADE	AFASTADOR DE MINESSOTA	R\$ 22,01
5	300	CAIXA	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	R\$ 60,34
6	100	CAIXA	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	R\$ 62,31
7	80	CAIXA	AGULHA GENGIVAL LONGA 27 G	R\$ 51,57
8	40	UNIDADE	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301	R\$ 56,80
9	50	UNIDADE	ALAVANCA SELDIN	R\$ 107,81
10	60	UNIDADE	ALGINATO Tipo II PARA IMPRESSÃO 410 GR	R\$ 29,82
11	1.000	PACOTE	ALGODÃO ROLETES DENTAI (100X1)	R\$ 3,73
12	15	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	R\$ 156,56
13	10	CAIXA	ANESTÉSICO ARTICAINA 4 % COM VASO	R\$ 266,59
14	20	CAIXA	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM FELIPRESINA	R\$ 150,84
15	40	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % COM EPINEFRINA 1:100.000	R\$ 151,84
16	40	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO	R\$ 156,63
17	600	CAIXA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3 % COM VASO	R\$ 120,64
18	50	CAIXA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2 % COM VASO	R\$ 195,89
19	250	POTE	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	R\$ 16,01
20	300	UNIDADE	APLICADOR DE ADESIVO TIPO MICROBRUSH	R\$ 13,22
21	10	UNIDADE	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	R\$ 16,60
22	2	UNIDADE	ARCO DE OSTBY	R\$ 18,32
23	6	PEÇA	ARTICULADOR TIPO CHARNEIRA	R\$ 92,05
24	100	PACOTE	BABABOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	R\$ 22,74
25	50	UNIDADE	BANDEJA INOX P/ MESA CLINICA 22x15	R\$ 42,69
26	200	FRASCO	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200 GR	R\$ 22,39
27	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 701 L	R\$ 23,36
28	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 702 L	R\$ 23,36
29	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA 703 L	R\$ 23,36
30	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 2	R\$ 23,36
31	200	UNIDADE	BROCA CIRÚRGICA Nº 4	R\$ 23,36
32	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1011	R\$ 8,32
33	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1012	R\$ 8,32
34	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1014	R\$ 8,32
35	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1015	R\$ 8,32
36	1.000	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1016	R\$ 8,32
37	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1031	R\$ 8,32
38	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1032	R\$ 8,32
39	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1034	R\$ 8,32
40	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1043	R\$ 8,32
41	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 1091	R\$ 8,32
42	200	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 2215	R\$ 8,32
43	500	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3118	R\$ 8,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



44	500	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA 3195 F	R\$	8,32
45	5	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA FRESADA PARA PEÇA DE MÃO	R\$	9,82
46	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 1	R\$	20,27
47	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 2	R\$	20,27
48	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 3,	R\$	19,74
49	30	UNIDADE	BROCA GATES P/ CONTRA ÂNGULO Nº 4	R\$	20,27
50	30	PEÇA	BROCA LARGO P/ CONTRA ÂNGULO	R\$	20,27
51	10	UNIDADE	BROCA MAXICUT 1509	R\$	207,72
52	10	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA	R\$	133,11
53	5	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO CHAMA	R\$	116,40
54	2	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO AGULHA	R\$	133,11
55	2	UNIDADE	BROCA MINICUT CORTE FINO FORMATO PERA INVERTIDA - VERMELHA	R\$	133,11
56	200	PEÇA	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	R\$	7,27
57	200	PEÇA	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	R\$	7,27
58	200	PEÇA	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	R\$	7,27
59	5	PEÇA	BROCA PARA DESGASTE DE AMEIAS PONTA FINA PM	R\$	10,98
60	30	UNIDADE	BROQUEIRO MISTO 21	R\$	32,89
61	30	UNIDADE	BRUNIDOR Nº 03	R\$	18,17
62	20	PEÇA	CABO DE BISTURI Nº 05	R\$	20,45
63	250	UNIDADE	CABO DE ESPELHO	R\$	9,07
64	30	CAIXA	CERA 7	R\$	24,11
65	15	CAIXA	CERA UTILIDADE	R\$	24,61
66	60	CAIXA	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO TIPO HIDRO C	R\$	55,34
67	100	POTE	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA CAVIDADES	R\$	28,02
68	200	FRASCO	CLOREXIDINE 0,12% BOCHECHO 500 ML	R\$	33,80
69	200	LITRO	CLOREXIDINE 2% PARA DESINFECÇÃO	R\$	31,17
70	10	UNIDADE	COLGADURA INDIVIDUAL	R\$	7,66
71	50	UNIDADE	COLHER DE DENTINA Nº 17	R\$	19,72
72	1	UNIDADE	CONCHA SIMPLES INÓX	R\$	112,73
73	5.000	UNIDADE	CREME DENTAL 50 GR	R\$	3,77
74	25	UNIDADE	CUBA DE BORRACHA	R\$	9,99
75	25	UNIDADE	CUBA PLÁSTICA DE IMERSÃO	R\$	115,38
76	20	UNIDADE	CUBA REDONDA PEQUENA	R\$	18,07
77	60	PACOTE	CUNHA CERVICAL COLORIDA	R\$	23,55
78	50	UNIDADE	CURETA DE LUCAS Nº 85	R\$	25,79
79	50	UNIDADE	CURETA Nº 1	R\$	70,50
80	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 13-14	R\$	45,44
81	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 5-6	R\$	45,44
82	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL 9-10	R\$	44,03
83	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 11-12	R\$	45,44
84	30	UNIDADE	CURETA PERIODONTAL GRACEY, MODELO 7-8	R\$	45,44
85	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 264 SUPERIOR COR 66	R\$	16,79
86	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 264 SUPERIOR COR 62	R\$	16,79
87	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 INFERIOR COR 66	R\$	16,79
88	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 INFERIOR COR 62	R\$	16,79
89	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 SUPERIOR COR 66	R\$	16,79
90	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 266 SUPERIOR COR 62	R\$	16,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



91	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M INFERIOR COR 66	R\$	17,25
92	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M INFERIOR COR 62	R\$	17,25
93	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M SUPERIOR COR 66	R\$	17,25
94	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 30M SUPERIOR COR 62	R\$	17,25
95	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P INFERIOR COR 66	R\$	17,25
96	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P INFERIOR COR 62	R\$	17,25
97	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P SUPERIOR COR 66	R\$	17,25
98	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3P SUPERIOR COR 62	R\$	17,25
99	120	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L INFERIOR COR 66	R\$	17,25
100	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L INFERIOR COR 62	R\$	17,25
101	120	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L SUPERIOR COR 66	R\$	17,25
102	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 32L SUPERIOR COR 62	R\$	17,25
103	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 INFERIOR COR 66	R\$	17,25
104	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 INFERIOR COR 62	R\$	17,25
105	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 SUPERIOR COR 66	R\$	17,25
106	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 34 SUPERIOR COR 62	R\$	17,25
107	70	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3M INFERIOR COR 66	R\$	17,25
108	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA 3M INFERIOR COR 62	R\$	17,25
109	100	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A23 SUPERIOR COR 66	R\$	17,25
110	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A23 SUPERIOR COR 62	R\$	17,25
111	100	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 INFERIOR COR 66	R\$	17,25
112	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 INFERIOR COR 62	R\$	17,25
113	100	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 SUPERIOR COR 66	R\$	17,25
114	30	PEÇA	DENTE DE ESTOQUE PLACA A25 SUPERIOR COR 62	R\$	17,25
115	80	UNIDADE	DESCOLADOR DE MOLT Nº9	R\$	105,14
116	40	PEÇA	DESCOLADOR FREER	R\$	90,80
117	20	PEÇA	DISCO DE FELTRO P/ MANDRIL (PEÇA RETA)	R\$	24,09
118	30	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	R\$	35,60
119	15	PEÇA	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 10	R\$	8,65
120	15	PEÇA	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 12	R\$	14,64
121	15	PEÇA	ESCOVA CIRCULAR PELO CRINA Nº 29	R\$	26,98
122	30	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO P/ LIMPEZA DE BROCAS	R\$	17,97
123	5.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO	R\$	1,94
124	15.000	UNIDADE	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL	R\$	1,83
125	500	UNIDADE	ESCOVA ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO	R\$	2,78
126	50	UNIDADE	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	R\$	19,79
127	5	UNIDADE	ESPÁTULA 31	R\$	27,42
128	5	UNIDADE	ESPÁTULA 7	R\$	27,83
129	5	UNIDADE	ESPÁTULA Nº05 CHAPA P/CERA INOX	R\$	52,21
130	25	UNIDADE	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO MATERIAL DE MOLDAGEM	R\$	14,11
131	50	UNIDADE	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 2	R\$	80,61
132	50	UNIDADE	ESPÁTULA Nº 24	R\$	27,09
133	50	UNIDADE	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO	R\$	14,37
134	1.000	UNIDADE	ESPELHO CLÍNICO BUCAL ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5	R\$	7,98
135	100	UNIDADE	EVIDENCIADOR DE PLACA	R\$	20,46
136	50	CAIXA	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO	R\$	260,33
137	250	UNIDADE	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3.0	R\$	42,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



138	250	UNIDADE	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA	R\$	48,78
139	5.000	UNIDADE	FIO DENTAL 25 MT	R\$	3,19
140	100	CAIXA	FIO DENTAL 500 MT	R\$	17,19
141	50	FRASCO	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO	R\$	29,62
142	500	FRASCO	FLÚOR GEL TÓPICO 1,23% 200 ML	R\$	9,83
143	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 01	R\$	132,63
144	30	PEÇA	FORCÉPS ADULTO Nº 150	R\$	132,63
145	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 151	R\$	132,63
146	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 16	R\$	136,96
147	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 17	R\$	130,57
148	60	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 18L	R\$	132,63
149	60	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 18R	R\$	132,63
150	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 65	R\$	130,16
151	30	UNIDADE	FORCÉPS ADULTO Nº 69	R\$	132,63
152	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	R\$	134,29
153	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16S	R\$	130,16
154	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	R\$	132,63
155	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	R\$	136,96
156	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	R\$	132,63
157	20	UNIDADE	FÓRCEPS INFANTIL Nº 69	R\$	132,63
158	60	UNIDADE	FORMOCRESOL 10 ML	R\$	11,37
159	30	UNIDADE	FRASCO DE DAPPEN	R\$	5,58
160	60	QUILO	GESSO COMUM BRANCO 1 KG	R\$	8,62
161	30	QUILO	GESSO PEDRA TIPO III 1 KG	R\$	12,55
162	10	CAIXA	HEMOSPON ESPONJAS	R\$	84,25
163	60	FRASCO	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	R\$	8,62
164	80	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ 10 GR)	R\$	38,41
165	80	FRASCO	IONÔMERO DE VIDRO R (LÍQUIDO 8 ML)	R\$	26,66
166	15	FRASCO	ISOLANTE P/ ACRÍLICO DE 1 LT	R\$	75,03
167	60	UNIDADE	KIT BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$	52,97
168	25	UNIDADE	KIT MOLDEIRAS PERFURADAS ALUMÍNIO PARA DESDENTADOS	R\$	153,02
169	10	UNIDADE	LAMPARINA ODONTOLÓGICA AÇO INOX	R\$	45,90
170	25	UNIDADE	LECRON	R\$	22,89
171	10	CAIXA	LENÇOL DE BORRACHA	R\$	41,99
172	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 21MM	R\$	140,45
173	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 1º SÉRIE 25MM	R\$	140,61
174	10	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR 2º SÉRIE 25MM	R\$	140,61
175	30	UNIDADE	LIMA PARA OSSO	R\$	76,12
176	10	FRASCO	LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL 1 LT	R\$	208,07
177	15	FRASCO	LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL 1 LT	R\$	190,71
178	20	UNIDADE	MACRO MODELO ARCADEA DENTÁRIA	R\$	476,74
179	20	UNIDADE	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL	R\$	66,23
180	5	UNIDADE	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA DISCO DE FELTRO	R\$	13,22
181	5	UNIDADE	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA LIXA	R\$	46,41
182	5	UNIDADE	MANDRIL PEÇA DE MÃO PARA PONTA DE FELTRO	R\$	23,07
183	2.000	UNIDADE	MOLDEIRA DESCARTÁVEL P/ APLICAÇÃO FLÚOR	R\$	1,78
184	6	UNIDADE	MUFLA P/ PROTESE DENTARIA Nº 6	R\$	250,71
185	50	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$	9,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



186	60	UNIDADE	OTOSPORIN	R\$	24,24
187	250	ENVELOPE	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	R\$	5,91
188	60	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL	R\$	13,52
189	60	UNIDADE	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R\$	15,05
190	150	UNIDADE	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	R\$	34,08
191	15	PEÇA	PASTA PARA POLIMENTO FINAL EM PRÓTESE DENTÁRIA	R\$	65,36
192	150	TUBO	PASTA PROFILÁTICA	R\$	13,43
193	20	UNIDADE	PEDRA DE AFIAZ TIPO ARKANSAS	R\$	131,20
194	15	PACOTE	PEDRA POMES 1 KG	R\$	8,84
195	250	UNIDADE	PINÇA CLÍNICA	R\$	25,84
196	30	UNIDADE	PLACA DE VIDRO	R\$	19,69
197	10	PEÇA	PONTA DE FELTRO EM CONE	R\$	13,96
198	20	UNIDADE	PONTEIRA P/ ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R\$	177,67
199	100	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO RETO 14 CM	R\$	51,71
200	30	UNIDADE	PORTA ALGODÃO	R\$	84,83
201	50	UNIDADE	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	R\$	60,33
202	2	UNIDADE	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO.	R\$	113,37
203	5	UNIDADE	POTE DE SILICONE P/ ACRÍLICO C/ TAMPA	R\$	37,87
204	5	UNIDADE	POTE COM TAMPA PARA RESINA ACRÍLICA	R\$	33,83
205	60	UNIDADE	REMOVEDOR DE OXIDAÇÃO	R\$	59,02
206	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1	R\$	58,90
207	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2	R\$	58,90
208	250	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3	R\$	58,90
209	300	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5	R\$	58,90
210	200	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	R\$	58,90
211	200	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	R\$	58,90
212	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3	R\$	48,94
213	200	TUBO	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL	R\$	62,73
214	10	FRASCO	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR 1 KG	R\$	216,27
215	15	FRASCO	RESINA TERMOPOLIMERIZÁVEL ROSA COM VEIAS 1 KG	R\$	215,04
216	80	KIT	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (PO E LÍQUIDO)	R\$	208,53
217	50	FRASCO	REVELADOR P/ RX ODONTOLÓGICO	R\$	29,79
218	10	UNIDADE	RODA PARA POLIMENTO ALGODÃO BEGE	R\$	17,32
219	10	PEÇA	RODA P/ POLIMENTO EM FLANELA BRANCA	R\$	21,46
220	30	UNIDADE	SACA BROCA UNIVERSAL	R\$	48,28
221	80	CAIXA	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL	R\$	76,29
222	100	UNIDADE	SERINGA CARPULE P/ ANESTESIA COM REFLUXO	R\$	63,22
223	80	UNIDADE	SOLUÇÃO DE MILTON	R\$	10,70
224	60	FRASCO	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTOP 10 ML	R\$	33,09
225	250	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA Nº 05	R\$	17,15
226	50	UNIDADE	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	R\$	39,24
227	100	FRASCO	SPRAY LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, 200 ML	R\$	42,98
228	80	CAIXA	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL (20X1)	R\$	40,50
229	800	PACOTE	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL	R\$	8,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



230	20	UNIDADE	SUPORE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	R\$	40,85
231	200	PCT	TAÇA DE BORRACHA	R\$	3,75
232	20	PEÇA	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA	R\$	36,67
233	100	PEÇA	TESOURA GOLDMAN FOX RETA	R\$	47,17
234	20	UNIDADE	TESOURA IRIS CURVA	R\$	28,30
235	80	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA	R\$	28,30
236	200	ENVELOPE	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA (50X1)	R\$	41,95
237	200	ENVELOPE	TIRA LIXA DE RESINA PARA ACABAMENTO (150X1)	R\$	20,50
238	150	UNIDADE	TIRA MATRIX DE AÇO 5 MM	R\$	3,63
239	150	UNIDADE	TIRA MATRIX DE AÇO 7 MM	R\$	3,70
240	10	UNIDADE	VASELINA EM PASTA 1 KG	R\$	98,47
241	30	FRASCO	VERNIZ CAVITÁRIO	R\$	33,74
242	5	UNIDADE	ALTA ROTAÇÃO SL30 PB	R\$	1.001,67
243	10	UNIDADE	APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO	R\$	5.044,36
244	5	UNIDADE	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 21L	R\$	7.907,75
245	1	UNIDADE	CALDEIRÃO 10 LITROS	R\$	129,17
246	2	UNIDADE	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO	R\$	301,00
247	5	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO 6 PÉS 30 LITROS 1 HP	R\$	5.959,67
248	5	UNIDADE	CONTRA-ÂNGULO SL30	R\$	1.344,59
249	1	UNIDADE	ESTANTE PROTETORA COM ILUMINAÇÃO PARA TORNO DE POLIMENTO	R\$	407,87
250	1	UNIDADE	FOGÃO 2 BOCAS	R\$	376,97
251	10	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED	R\$	1.268,16
252	20	KIT	KIT COM ALTA ROTAÇÃO SL30 PB + MICROMOTOR INTRA SL30 TBS + CONTRA-ÂNGULO SL30 + PEÇA RETA INTRA SL30.	R\$	2.712,43
253	1	UNIDADE	LUPA ARTICULADA - LED - COM SUPORTE PARA BANCADA	R\$	516,63
254	1	UNIDADE	MICROMOTOR DE BANCADA	R\$	1.565,67
255	5	UNIDADE	MICROMOTOR INTRA SL30 TBS	R\$	1.140,33
256	20	UNIDADE	MINI INCUBADORA	R\$	387,31
257	6	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$	1.080,16
258	1	UNIDADE	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO	R\$	1.043,15
259	1	UNIDADE	PRENSA HIDRÁULICA	R\$	2.025,40
260	1	PEÇA	VIBRADOR DE GESSO	R\$	463,63
261	3	UNIDADE	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO.	R\$	868,92
262	2	UNIDADE	DESTILADOR DE AGUA	R\$	1.636,16